



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Terça-feira • 21 de maio de 2019 • Ano III • Edição Nº 371



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 072/2019) .....	2
DECRETO (Nº 073/2019) .....	3
PORTARIA (Nº 030/2019) .....	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 072/2019)



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



**DECRETO Nº 072, DE, 21 de maio de 2019.**

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO  
ATO ADMINISTRATIVO QUE  
INSTITUIU O DECRETO Nº  
23/2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** relatório final da Comissão Processante do Processo Administrativo instaurada pelo Decreto nº 350, de 18 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Executivo Municipal na data de 20 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** a constatação de irregularidade na exoneração do Sr. JORGE RIOS SOUZA, CPF 007.971.755-12, que ocupava o cargo de Guarda Municipal na cidade de Pé de Serra - BA.;

**CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;

**CONSIDERANDO** que os atos nulos, portadores de vícios insanáveis podem ser invalidados a qualquer tempo;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público do Município de Pé de Serra zelar pela devida legalidade dos atos da Administração.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica ANULADO o ato administrativo que instituiu o Decreto nº 32 de 16 de maio de 2014, que exonerou o servidor Jorge Rios Souza, bem como os atos administrativos dele decorrentes e os efeitos por ele produzidos.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal.

ANTÔNIO JOILSON CARNEIRO RIOS  
Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85  
prefeiturapedeserra@gmail.com

1

**DECRETO (Nº 073/2019)**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**



**DECRETO Nº 073, DE, 21 de maio de 2019.**

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO QUE INSTITUIU O DECRETO Nº 051 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, BEM COMO OS ATOS ADMINISTRATIVOS DELE DECORRENTES E OS EFEITOS POR ELE PRODUZIDOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** relatório final da Comissão Processante do Processo Administrativo instaurada pelo Decreto nº 345, de 29 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Executivo Municipal na data de 29 de novembro de 2018;

**CONSIDERANDO** a constatação de irregularidade na nomeação do Sr. **AGAMENON ARAÚJO RIOS**, ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS pelo Município de Pé de Serra – BA;

**CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;

**CONSIDERANDO** que os atos nulos, portadores de vícios insanáveis podem ser invalidados a qualquer tempo;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público do Município de Pé de Serra zelar pela devida legalidade dos atos da Administração.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica ANULADO o ato administrativo que institui o DECRETO Nº 051 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, de convocação do Sr. Agamenon Araújo Rios, bem como os atos administrativos dele decorrentes e os efeitos por ele produzidos.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal.

**ANTÔNIO JOILSON CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85  
prefeiturapedeserra@gmail.com

**PORTARIA (Nº 030/2019)**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



**PORTARIA Nº 030, DE 21 DE MAIO DE 2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente as previstas na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 22 de maio de 2019, ao servidor público municipal **JOSÉ DE JESUS SOUZA**, matrícula 084, na função de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no período de 22 de maio a 20 de junho de 2019.

**Art. 2º** - Encaminhe-se para conhecimento do Departamento de Recursos Humanos a fim que sejam tomadas as medidas necessárias junto ao assentamento pessoal do servidor.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, em 21 de maio de 2019.**

**Antonio Joilson Carneiro Rios**

Prefeito Municipal